

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/04

(Publicada no Diário Oficial de 10/12/2004)

Alterada pela IN nº 40/05.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte:

I N S T R U Ç Ã O

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS, na primeira operação realizada pelos produtores fica incluída o produto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
99. OUTROS		
99.37 – Alho	Kg	1,70
Nota: A redação atual do item 99.37 foi dada pela Instrução Normativa nº 40/05, DOE de 26/07/05, efeitos a partir de 31/07/05.		
Redação original, efeitos até 30/07/05: "99.37 Alho	kg	1,80"

2 - Ficam excluídos os itens na pauta fiscal os produtos abaixo:

99.33 – Alho de 1ª categoria	Kg	2,50
99.34 – Alho de 2ª categoria	Kg	0,80

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 (cinco) dias após esta data.

GAB/SAT, 09 de dezembro de 2004

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária